



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

**Para a Contratação de Obras de Pavimentação Asfáltica das Vias de Acesso
à Escola Classe no Jardim Botânico de Brasília**

Emitidos em: 28/07/2014

LPN Nº 002/2013

**Agência Contratante: Secretaria de Estado de Transportes do Distrito
Federal – ST/DF**

Projeto: Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF

Projeto Nº: BR-L1018

Empréstimo Nº: 1957/OC-BR

País: Brasil



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



**EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)**

ÍNDICE	PÁGINA
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....	3
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	25
SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.....	49
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO.....	52
ANEXO II - DADOS DO EDITAL	53
ANEXO III – DADOS DO CONTRATO	62
ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES	66
ANEXO V - MODELOS DE GARANTIAS.....	75
ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	79
ANEXO VII - DESENHOS	86
ANEXO VIII - MODELOS DE PLANILHA DE QUANTIDADES E DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO).....	87
ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE	90



SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL	5
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO.....	5
2. FONTE DE RECURSOS	5
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	5
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES.....	6
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE	9
6. CUSTO DA PROPOSTA.....	9
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA	9
B - EDITAL	10
8. CONTEÚDO DO EDITAL	10
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	10
10. ADENDOS AO EDITAL	11
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
11. IDIOMA DA PROPOSTA	12
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	12
13. PREÇOS DA PROPOSTA.....	13
14. MOEDAS DA PROPOSTA.....	13
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA	13
16. GARANTIA DE PROPOSTA	14
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES.....	15
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	15
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	16
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	16
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	16
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	18
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL	18
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE	18
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	19
27. CORREÇÃO DE ERROS	19
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....	20
F - ADJUDICAÇÃO.....	21
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO	21



31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS	21
32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	21
33 RECURSOS	21
G – CONTRATAÇÃO	22
34. ASSINATURA DO CONTRATO	22
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO.....	22



A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados do Edital** (Anexo II), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **Dados do Edital**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **Dados do Edital** (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **Dados do Edital**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID, conforme o disposto nas Políticas para Aquisições do BID (doravante simplesmente chamadas Políticas) e que cumpram os requisitos abaixo discriminados (extensivos aos membros de "joint-ventures", consórcios e subcontratados):

(a) não estar, sob qualquer forma, associado ou vinculado a consultores que:

(i) tenham prestado serviços ao **Contratante** ou ao **Mutuário**, durante a fase preparatória da licitação, do Projeto; ou

(ii) que tenham sido contratados ou apresentado proposta para contratação de serviços relacionados à supervisão das Obras;

(b) ter sido declarado pré-qualificado, conforme indicado nos **Dados do Edital**, se for o caso; e

(c) não estar sob suspensão temporária ou sob inidoneidade declarada pelo **Mutuário**.



3.2 Empresas ou entidades da administração pública, direta ou indireta, podem ser consideradas elegíveis a apresentar propostas desde que, além de cumprirem os requisitos estabelecidos na Subcláusula 2.1 das IAC, comprovem:

- (a) explorar atividade comercial;
- (b) ser entidade juridicamente distinta do **Contratante** e do **Mutuário**; e
- (c) ter autonomia administrativa, gerencial e financeira, demonstrada pelos respectivos estatutos ou contratos sociais, bem como a capacidade para o levantamento de empréstimos e obtenção de receita por meio de venda de bens e serviços.

3.3 Os **Concorrentes** não deverão estar sob declaração de inelegibilidade, emitida pelo Banco, por envolvimento em práticas fraudulentas ou de corrupção de acordo com a Subcláusula 36.1 desta Seção I.

3.4 As empresas de um país ou os bens fabricados em um país poderão ser excluídos se um ato em cumprimento de decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, conforme o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do **Mutuário** proíbe qualquer importação de bens ou pagamentos para um país, uma pessoa ou uma entidade em particular.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos do Anexo IV, Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **Dados do Edital**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

4.3.1 Situação Jurídica:

- (a) ato constitutivo, estatuto, contrato social ou alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da diretoria atual;
- (b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e



(c) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.2 Situação Financeira:

(a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(b) certidão negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;

(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(d) relatório de auditores ou contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(e) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

4.3.3 Situação Fiscal:

(a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

(c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade em vigor; e

(d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.

4.3.4 Qualificação Técnica:

(a) Modelo B do Anexo IV, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;

(b) Modelo C do Anexo IV, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e

(c) Modelo D do Anexo IV, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:



(a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;

(b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

(i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

(ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros e fiscais, ficando entendido que os documentos indicados nas Subcláusulas 4.3.1, 4.3.2(a) e (b) e 4.3.3(a) das IAC, poderão ser substituídos por meio da apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), emitido pelo órgão da Administração direta, dentro do período de sua validade, desde que acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do certificado que seja impeditivo da habilitação.

(b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **Dados do Edital**;

(c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos (para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo;

(d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **Dados do Edital**;

(e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **Dados do Edital**;

(f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **Dados do Edital**;

(g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cujas experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **Dados do Edital**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e

(h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **Dados do Edital**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:



- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;
- (b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC;
e
- (c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b), (c) e (h) da Subcláusula 4.5 das IAC.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Visita ao Local das Obras: Ao **Concorrente** é recomendado realizar visita prévia e inspecionar o Local das Obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do **Concorrente**.

7.2 Estudos e Dados Disponíveis: estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **Dados do Edital**.



B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II - Condições Gerais de Contrato (CGC);

Seção III - Elegibilidade para o Financiamento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo BID;

Anexo I - Aviso de Licitação;

Anexo II - Dados do Edital;

Anexo III - Dados do Contrato;

Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes;

Anexo V - Modelos de Garantias;

Anexo VI - Especificações Técnicas;

Anexo VII - Desenhos;

Anexo VIII - Modelo de Planilha de Quantidades e de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

Anexo IX – Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **Dados do Edital**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **Dados do Edital** Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.



9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.



C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter:

(a) documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC;

(b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo A, constante do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;

(c) Planilhas de Quantidades (Modelo 1) e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 2), conforme indicado nos **Dados do Edital**, devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes do Anexo VIII do Edital;

(d) garantia de proposta conforme Modelo A do Anexo V do Edital e nos termos da Cláusula 16 das IAC; e

(e) Plano de Trabalho, composto por:

(i) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus *curricula*;

(ii) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;

(iii) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;

(iv) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;



(v) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e

(vi) qualquer outro aspecto da proposta que o **Concorrente** entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **Dados do Edital**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **Dados do Edital**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

(a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irrevogáveis.

(b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **Dados do Edital**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concorde com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do



período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **Dados do Edital**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta e, em conformidade com a Cláusula 12 das IAC, uma Garantia de Proposta no valor fixado nos **Dados do Edital**.

16.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Contratante** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 16.7 das IAC, que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta e igualmente prorrogada no mesmo período da validade das propostas, caso venha ocorrer uma prorrogação do prazo de execução.

16.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas ou da forma estipulada nos **Dados do Edital**:

- (a) garantia bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo **Contratante**;
- (b) fiança bancária ou carta de crédito irrevogável emitida por banco localizado no Brasil de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante;
- (c) cheque administrativo; ou
- (d) seguro garantia emitido por uma seguradora, aceitável pelo **Contratante**.

16.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 26 das IAC e, conseqüentemente, será rejeitada pelo **Contratante**.

16.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Cláusula 15 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 34 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 35 das IAC.

16.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (a) caso o **Concorrente** revogue sua proposta durante o período de sua validade definido na Carta de Apresentação da Proposta; e



(b) se o Concorrente vencedor, deixar de:

- (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 34 das IAC; ou
- (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC.

(c) caso o concorrente não aceite a correção do Preço da Proposta, conforme a Cláusula 27 das IAC.

16.8 A Garantia de Proposta de um consórcio deverá definir como sendo “**Concorrentes**” todos os membros de um consórcio e listá-los da seguinte maneira: um consórcio consistindo de “_____”, “_____” e “_____”.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado no Anexo IV – Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes, que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.



D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como **“ORIGINAL”** e **“CÓPIA”**. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **Dados do Edital**; e

(b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: **“NÃO ABRIR ANTES DO DIA 27/08/2014 ÀS 09h30 HORAS”**, a ser preenchido em conformidade com o Anexo II – Dados do Edital.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **Dados do Edital**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.



E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **Dados do Edital**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata, pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.



25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se o Plano de Trabalho atende aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O Contratante poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais Concorrentes.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS



28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexeqüíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

29.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Licitante, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.



F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33 RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **Dados do Edital**.



G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação na forma do Modelo E e o Termo de Contrato na forma do Modelo F, constantes do Anexo IV, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Notificação de Adjudicação.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **Dados do Edital**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 O **Concorrente** vencedor deverá entregar ao **Contratante**, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da Carta de Aceitação, uma Garantia de Execução, de acordo com a Subcláusula 52.1 das Condições Gerais do Contrato (CGC), sob a forma de Garantia Bancária ou Seguro-Garantia prestados de conformidade com os modelos integrantes do Edital e em termos satisfatórios para o **Contratante**.

35.2 Além da Garantia de Execução será retido o equivalente à porcentagem indicada nos Dados do Contrato para cada valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder uma nova licitação.

36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

36.1. O BID exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como **Concorrentes**, fornecedores e empreiteiras em Contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:

(a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



(iii) prática “colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(v) “prática obstrutiva” significa:

(vi) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(vii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

(d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



36.2 Considerando o disposto na Subcláusula 36.1 (a) e alíneas (i) a (v) destas IAC, o **Concorrente** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

36.3 Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas na Subcláusula 59.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC).



SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A - GERAL	27
1. Definições.....	27
2. Interpretação.....	29
3. Idioma e Legislação Aplicável.....	30
4. Decisões do Gerente do Contrato	30
5. Delegação	30
6. Comunicação.....	30
7. Subcontratação	30
8. Outros Contratados	30
9. Pessoal	31
10. Riscos do Contratante e do Contratado	31
11. Riscos do Contratante	31
12. Riscos do Contratado	32
13. Seguro	32
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra.....	32
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato	33
16. Execução das Obras pelo Contratado	33
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista PARA Conclusão	33
18. Aprovação do Gerente do Contrato	33
19. Segurança	33
20. Descobrimientos ou Achados	33
21. Posse do Local da Obra.....	34
22. Acesso ao Local da Obra	34
23. Instruções, Inspeções e Auditorias.....	34
24. Recursos das Decisões do Gerente	34
25. Processamento dos Recursos	34
26. Solução de Litígios.....	35
B - CONTROLE DE TEMPO.....	36
27. Cronograma DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS	36
28. Alteração da Data Prevista PARA A Conclusão.....	36
29. Antecipação.....	36
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	36
31. Reuniões de Gerenciamento	37
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	37
C - CONTROLE DE QUALIDADE	38
33. Identificação dos Defeitos.....	38
34. Testes	38
35. Correção de Defeitos.....	38
36. Defeitos Não Corrigidos	38
D - CONTROLE DE CUSTOS.....	39



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



37. Planilha de Quantidades.....	39
38. Alterações de Quantidades.....	39
39. Variações.....	39
40. Pagamento das Variações	39
41. Previsões de Fluxo de Caixa.....	40
42. Medições	40
43. Pagamentos	40
44. Eventos Passíveis de Compensação	41
45. Impostos	42
46. Moedas	42
47. Reajuste de Preços	42
48. Retenções	43
49. Multas	43
50. Antecipação da Conclusão.....	43
51. Adiantamento	43
52. Garantia de Execução do Contrato	44
53. Serviços Adicionais	44
54. Reparação de Danos.....	44
55. Término	45
56. Posse	45
57. Contabilização Final	45
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como-Construído (<i>as built</i>)	45
59. Rescisão.....	45
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual.....	47
61. Propriedade	47
62. Interrupção da Execução.....	47
63. Suspensão do Empréstimo do Banco	47



A - GERAL

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato.
- (c) **Canteiro de Obras**: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**.
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**.
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato.
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras.
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.
- (k) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato.
- (l) **Desenhos** – plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato.
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras.



(n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos.

(o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos.

(p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato.

(q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44.

(r) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **Dados do Contrato** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato).

(s) **Local das Obras** – área destinada à execução das Obras e descrita nos **Dados do Contrato**.

(t) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras.

(u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição.

(v) **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação.

(w) **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **Dados do Contrato**.

(x) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras.

(y) **Período de Correção dos Defeitos** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.

(z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Notificação de Adjudicação.

(aa) **Projeto Básico**: - é o projeto que permite a licitação das Obras

(bb) **Projeto Executivo**: - é o projeto que permite a execução das Obras

(cc) **Preço Inicial do Contrato** – Preço do Contrato indicado na Notificação de Adjudicação do **Contratante**.

(dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:

(i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as



atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

(ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da **Planilha de Quantidades**, que é a Planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato.

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**.

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um Contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras.

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório (TRPO) ou definitivo (TRDO).

(hh) **Variação** – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;



- (4) Dados do Contrato;
- (5) Condições Gerais do Contrato;
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **Dados do Contrato** como parte integrante do Contrato.

3. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. DECISÕES DO GERENTE DO CONTRATO

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. DELEGAÇÃO

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. COMUNICAÇÃO

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. OUTROS CONTRATADOS

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **Dados do Contrato**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das



modificações.

9. PESSOAL

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **Dados do Contrato**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do Quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. RISCOS DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. RISCOS DO CONTRATANTE

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRDO tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:



- (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;
- (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou
- (c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. RISCOS DO CONTRATADO

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRDO, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

13. SEGURO

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de risco de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de risco de engenharia deverão constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) danos a terceiros.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos serão debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AO LOCAL DA OBRA



14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

15. DÚVIDAS SOBRE OS DADOS DO CONTRATO

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos Dados do Contrato.

16. EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. OBRAS A SEREM CONCLUÍDAS NA DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos Dados do Contrato, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. APROVAÇÃO DO GERENTE DO CONTRATO

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. SEGURANÇA

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

20. DESCOBRIMENTOS OU ACHADOS

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro



de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subseqüentes do Gerente do Contrato.

21. POSSE DO LOCAL DA OBRA

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **Dados do Contrato**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

22. ACESSO AO LOCAL DA OBRA

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. INSTRUÇÕES, INSPEÇÕES E AUDITORIAS

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

24. RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **Dados do Contrato**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

25. PROCESSAMENTO DOS RECURSOS

25.1 A autoridade indicada nos **Dados do Contrato** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em



caráter liminar, pela autoridade.

26. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.



B - CONTROLE DE TEMPO

27. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS

27.1 No prazo fixado nos **Dados do Contrato**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **Dados do Contrato**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **Dados do Contrato** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. ALTERAÇÃO DA DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. ANTECIPAÇÃO

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. ATRASOS SOLICITADOS PELO GERENTE DO CONTRATO

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.



31. REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. ALERTA QUANTO A CIRCUNSTÂNCIAS ADVERSAS

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (i) afetar adversamente a qualidade da Obra; (ii) aumentar o Preço do Contrato; ou (iii) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista a evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.



C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. IDENTIFICAÇÃO DOS DEFEITOS

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. TESTES

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. CORREÇÃO DE DEFEITOS

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos, que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos Dados do Contrato. O Período de Correção perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o Período de Correção dos Defeitos.

36. DEFEITOS NÃO CORRIGIDOS

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.



D - CONTROLE DE CUSTOS

37. PLANILHA DE QUANTIDADES

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. ALTERAÇÕES DE QUANTIDADES

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item em mais de 25% (vinte e cinco por cento) e venha a provocar um impacto no Preço Inicial do Contrato superior a 1% (um por cento), o Gerente do Contrato deverá ajustar o preço inicial do contrato para acomodar a diferença.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. VARIAÇÕES

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

40. PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **Dados do Contrato**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os



efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. PREVISÕES DE FLUXO DE CAIXA

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. MEDIÇÕES

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. PAGAMENTOS

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **Dados do Contrato**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se



considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

44. EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

(a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos Dados do Contrato;

(b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;

(c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;

(d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;

(e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;

(f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Notificação de Adjudicação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;

(g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;

(h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;

(i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;

(j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;



(k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e

(l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **Dados do Contrato** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

45. IMPOSTOS

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. MOEDAS

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. REAJUSTE DE PREÇOS

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **Dados do Contrato**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos Dados do Contrato, representando as porções reajustáveis e não reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;



Imc = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

Ioc = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data de abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. RETENÇÕES

48.1 O **Contratante** deverá reter, de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **Dados do Contrato**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção dos Defeitos e da certificação, pelo Gerente do Contrato dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** que já tenham sido corrigidos.

48.3 Na conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

49. MULTAS

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa, no percentual fixado nos **Dados do Contrato** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos Dados do Contrato. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

50. ANTECIPAÇÃO DA CONCLUSÃO

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. ADIANTAMENTO

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **Dados do Contrato** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado do Anexo V – Modelo D e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao



Contratado. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **Dados do Contrato**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Notificação de Adjudicação, no valor estipulado nos **Dados do Contrato** de acordo com o formulário apropriado, por banco **ou seguradora** aceitável pelo **Contratante**. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO), no caso de Garantia Bancária, e até 01 (um) ano da data de emissão do TRDO, no caso de Seguro Garantia.

53. SERVIÇOS ADICIONAIS

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **Dados do Contrato**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. REPARAÇÃO DE DANOS

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do Período de Correção dos Defeitos, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.



E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. TÉRMINO

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de TRDO quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório das Obras (TRPO), o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

56. POSSE

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRDO pelo Gerente do Contrato.

57. CONTABILIZAÇÃO FINAL

57.1 Antes de expirado o Período de Correção dos Defeitos, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRDO confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

58. MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO-CONSTRUÍDO (AS BUILT)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como-Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **Dados do Contrato**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **Dados do Contrato**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

59. RESCISÃO

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula, considera-se o não cumprimento fundamental:

(a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;



- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de concordata do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta cláusula:

- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- (e) “prática obstrutiva” significa:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa



das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **Dados do Contrato** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. PROPRIEDADE

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

62. INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. SUSPENSÃO DO EMPRÉSTIMO DO BANCO

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

(a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



(b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.



SEÇÃO III - ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Observação: A expressão “Banco” utilizada nestes documentos inclui o BID, o Fumin e qualquer outro fundo por ele administrado.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das três seguintes opções para o item 1). O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ou ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem os critérios de Elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for selecionada, deve-se mencionar os critérios de Elegibilidade:

1) Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano está financiando:

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países Não-Mutuários

(ii) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

1) Lista de Países Membros quando o Fundo Multilateral de Investimentos está financiando:

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.



1) Lista de Países quando um Fundo administrado pelo Banco está financiando

(Incluir a lista de países)

2) Critérios de Nacionalidade e Origem dos Bens e Serviços

Essas disposições políticas tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade.

a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país membro do Banco se cumprir um dos seguintes requisitos:

- (i) for cidadão de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e tem o direito legal de trabalhar no país de domicílio.

b) **Uma empresa** é considerada nacional de um país membro se cumprir os seguintes requisitos:

- (i) estiver legalmente constituída de acordo com as leis de um país membro do Banco;
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa for de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os sub-empregadores devem cumprir esses critérios de nacionalidade.

B) Origem dos Bens

Os Bens têm sua origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem foi produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, resulta outro artigo comercialmente reconhecido que difere substancialmente em suas características, funções ou utilidades básicas de suas partes ou componentes.

Para um bem que consiste de vários componentes individuais que precisam ser interconectados (seja pelo fornecedor, comprador ou terceiro) para que o bem se torne operacional e independente da complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for realizada em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando um bem é um conjunto de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma unidade, o bem é considerado originário do país onde o conjunto foi empacotado e enviado ao comprador.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



Para fins de origem, os bens com o rótulo “feito na União Européia” serão elegíveis sem a necessidade de se identificar o país específico correspondente da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa que produz, monta, distribui ou vende os bens não determina a origem dos bens.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o do indivíduo ou da empresa fornecedora dos serviços, conforme determinado pelos critérios de nacionalidade estabelecidos acima. Esses critérios se aplicam aos serviços auxiliares do fornecimento dos bens (como transporte, seguro, edificação, montagem, etc.) para serviços de construção e serviços de consultoria.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 28/07/2014

Acordo de Empréstimo n.º: 1957-OC-BR

Edital LPN n.º 002/2013

O presente Aviso de Licitação dá sequência ao Aviso Geral de Aquisições do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, publicado no “Development Business”, nº IDB385-726(00), de 16 de abril de 2008. O Governo do Distrito Federal recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, para o custeio do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF e aplicará uma parcela desses recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do Contrato para execução das obras de “Pavimentação Asfáltica das Vias de Acesso à Escola Classe no Jardim Botânico de Brasília” objeto da Licitação Pública Nacional – LPN Nº 002/2013. Pelo presente, a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF convida Licitantes elegíveis e qualificados a apresentar propostas lacradas para a execução de obras de “Pavimentação Asfáltica nas Vias de Acesso à Escola Classe no Jardim Botânico de Brasília-JBB”. O prazo de execução será de no máximo 120 (cento e vinte) dias. A Licitação será realizada mediante os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN), conforme especificado nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, e está aberta a Licitantes dos países elegíveis. Os Documentos de Licitação (Aviso de Licitação e Edital) estarão disponíveis no sítio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal: www.st.df.gov.br, no link: Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU-UEGP-LICITAÇÕES-2014, a partir do dia 28-07-2014. Os interessados podem formular pedidos de esclarecimentos, conforme estabelecido nos Documentos de Licitação por meio do e-mail para o Presidente da CPL: cpl.ptu@gmail.com. As respostas serão disponibilizadas exclusivamente por e-mail. Uma mídia digital com os projetos e as especificações técnicas (dados e estudos) poderá ser obtida pelos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do PTU/DF, mediante recibo. Os requisitos de qualificação incluem: comprovação de faturamento anual com obras civis, de experiência em construção, declaração de disponibilidade de equipamentos, indicação de pessoal técnico qualificado para as obras, comprovação de possuir capital de giro líquido, de solidez de situação financeira, e de não incorrência em descumprimento de contratos. Não se aplicará margem de preferência a Empreiteiros. Parcerias, consórcios ou associações (PCA) não serão permitidos. A Licitação eletrônica não será permitida. Serão rejeitadas as Propostas atrasadas. As Propostas devem ser acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta nos valores constantes dos Documentos de Licitação, e serem enviadas ao endereço abaixo até às 09h30min do dia 27/08/2014. As Propostas serão abertas, na mesma hora e data, na presença dos licitantes ou representantes de licitantes presentes na seção de recebimento das propostas. O endereço mencionado é: Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507, telefones (55-61) 3441-3496 / 3322-5002, Fax (55-61) 3322-3913 – CEP – 70-075-900 - Brasília - Distrito Federal – Brasil.



ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes:

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
1.1.	ESCOPO DA LICITAÇÃO A Agência Contratante é: a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal ST/DF. O número do Aviso de Licitação é: ADL N^o 002/2014. Nome e número da Licitação: Licitação Pública Nacional para a contratação de Obras de “Pavimentação Asfáltica nas vias de acesso à Escola Classe no Jardim Botânico de Brasília”. LPN N^o 002/2013
1.2.	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS O prazo para execução das obras a partir da emissão da ordem de serviço, que será de: 120 (cento e vinte) dias.
2.1.	FONTE DE RECURSOS A expressão “Banco” utilizada neste documento inclui o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e os fundos que o mesmo administra. Os requisitos do BID e de qualquer outro fundo administrado pelo BID são idênticos, exceto no caso da elegibilidade onde a composição é diferente (ver Seção III – Países Elegíveis). A expressão “empréstimos” inclui os instrumentos e métodos de financiamento, as cooperações técnicas (CT) e o financiamento de operações. A expressão “Contrato de Empréstimo” inclui todos os instrumentos legais nos quais as operações do Banco são formalizadas. O Mutuário é: o Distrito Federal. O Contrato de Empréstimo é: BID N^o 1957/OC-BR. A data do Contrato de Empréstimo é: 30/01/2008. O Projeto é: BR – L 1018. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do elemento 44.90.51 - Obras e Instalações, do Orçamento da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal para o ano de 2014.



4.3.3	SITUAÇÃO FISCAL (e) Prova da regularidade fiscal com a Fazenda do Distrito Federal.								
4.3.4	QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES A experiência mínima requerida do Licitante é: 1 Experiência Geral em Construção, mediante comprovação de execução de contratos de construção de Obras, na qualidade de Empreiteiro, Subempreiteiro ou Administrador de contratos, durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data limite para a apresentação das Propostas, e com atividades pelo menos durante 9 (nove) meses em cada ano. 2 Experiência específica em implantação de vias urbanas, mediante cumprimento dos seguintes requisitos: 2.1 Experiência Específica em Contratos de Obras Semelhantes mediante comprovação de participação, na qualidade de Empreiteiro, Subempreiteiro, ou Administrador de contratos, em pelo menos 3 (três) contratos de obras de implantação de vias urbanas, durante os últimos 5 (cinco) anos, em cada caso com valor atualizado de sua participação não inferior ao valor equivalente em Reais (R\$) a seguir discriminado: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Os contratos acima referidos deverão ter sido iniciados e exitosa ou substancialmente (em pelo menos 70%) concluídos nesse período, e ser semelhantes (equivalentes em natureza e complexidade) às Obras objeto da Licitação; a semelhança deverá se basear na escala física, nos métodos ou na tecnologia, ou em outras características técnicas; 2.2 Experiência Específica em Atividades Essenciais de Construção, mediante comprovação de execução, por meio de atestados de acordo com a Resolução nº 317 de 31/08/86 do CONFEA, visados pelo CREA, comprovando a execução para órgão ou entidade de Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, de obras/serviços semelhantes aos principais serviços e fornecimentos listados na tabela, nos seguintes itens: <table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>01</td><td>Escavação, carga e transporte, em caminhão, de material de 1ª categoria e solos de jazidas com distância de até 5,0 km</td><td>m³</td><td>5.000</td></tr></table>	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	01	Escavação, carga e transporte, em caminhão, de material de 1ª categoria e solos de jazidas com distância de até 5,0 km	m³	5.000
Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
01	Escavação, carga e transporte, em caminhão, de material de 1ª categoria e solos de jazidas com distância de até 5,0 km	m³	5.000						



	02	Regularização e compactação de subleito	m²	12.250
	03	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª categoria e solos de jazida para distância além de 5,0 km	m³.km	225.000
	04	Concreto betuminoso usinado a quente inclusive espalhamento e compactação	m³	350
	05	Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70	t	50
	06	Imprimante CM 30	t	16
4.5 (b)	VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS (b) Volume médio anual de Obras de pelo menos: implantação de 7,5 km de via em pavimento flexível [para obras de pequeno porte], nos últimos 5 (cinco) anos.			
4.5 (d)	ÍNDICE DE LIQUIDEZ Índice de liquidez igual ou superior a 1,0 (um), que será calculado por meio da seguinte fórmula: Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo IL = ----- Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo			
4.5(e).	PATRIMÔNIO LÍQUIDO Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 159.970,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais).			
4.5(f)	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS As parcelas de maior relevância de Obras têm as seguintes características, definidas abaixo, das quais a licitante deverá comprovar a execução de pelo menos 50% dos quantitativos, conforme item 4.3.4 destes Dados do Edital:			
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	01	Escavação, carga e transporte, em caminhão, de material de 1ª categoria e solos de jazidas com distância de até 5,0 km	m³	10.000



	02	Regularização e compactação de subleito	m²	24.500																											
	03	Momento de extraordinário de transporte de material de 1ª categoria e solos de jazida para distância além de 5,0 km	m³.km	450.000																											
	04	Concreto betuminoso usinado a quente inclusive espalhamento e compactação	m³	700																											
	05	Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70	t	100																											
	06	Imprimante CM 30	t	32																											
4.5 (g)	RESPONSÁVEL TÉCNICO A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado no item 4.5 (f) e comprovação do item 4.3.4.																														
4.5 (h)	RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Para contratação os Licitantes deverão apresentar comprovação de propriedade ou capacidade de locação dos equipamentos listados a seguir: <table><tr><td colspan="3">Relação de equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços (Mínimo 1 por Equipe)</td></tr><tr><td>Item</td><td>Equipamento</td><td>Quantidade</td></tr><tr><td>01</td><td>Acabadora de asfalto</td><td>1</td></tr><tr><td>02</td><td>Caminhão basculante</td><td>2</td></tr><tr><td>03</td><td>Caminhão carroceria</td><td>1</td></tr><tr><td>04</td><td>Caminhão irrigador</td><td>1</td></tr><tr><td>05</td><td>Grade de disco</td><td>1</td></tr><tr><td>06</td><td>Motoniveladora</td><td>2</td></tr><tr><td>07</td><td>Pá carregadeira</td><td>1</td></tr></table>				Relação de equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços (Mínimo 1 por Equipe)			Item	Equipamento	Quantidade	01	Acabadora de asfalto	1	02	Caminhão basculante	2	03	Caminhão carroceria	1	04	Caminhão irrigador	1	05	Grade de disco	1	06	Motoniveladora	2	07	Pá carregadeira	1
Relação de equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços (Mínimo 1 por Equipe)																															
Item	Equipamento	Quantidade																													
01	Acabadora de asfalto	1																													
02	Caminhão basculante	2																													
03	Caminhão carroceria	1																													
04	Caminhão irrigador	1																													
05	Grade de disco	1																													
06	Motoniveladora	2																													
07	Pá carregadeira	1																													



	<table><tr><td>08</td><td>Rolo compactador de pneus</td><td>1</td></tr><tr><td>09</td><td>Rolo compactador liso</td><td>1</td></tr><tr><td>10</td><td>Rolo compactador pé-de-carneiro autopropelido</td><td>2</td></tr><tr><td>11</td><td>Trator de pneus</td><td>1</td></tr></table>	08	Rolo compactador de pneus	1	09	Rolo compactador liso	1	10	Rolo compactador pé-de-carneiro autopropelido	2	11	Trator de pneus	1
08	Rolo compactador de pneus	1											
09	Rolo compactador liso	1											
10	Rolo compactador pé-de-carneiro autopropelido	2											
11	Trator de pneus	1											
4.5(I)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO O Valor estimado da contratação é de R\$ 1.599.970,36 (Um milhão quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).												
7.2	ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS Estarão disponíveis aos Licitantes, em meio digital, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL do PTU/DF, na Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - ST/DF, endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507. Brasília/DF, os seguintes documentos: Anexos das Especificações Técnicas, Anexo VI: a) Anexo I - Dados do projeto básico; b) Anexo Ia – Trecho da Obra; c) Anexo II - Estrutura do pavimento; d) Anexo III - Orçamento Estimativo; e) Anexo IV – Licença Ambiental; f) Anexo V - Plano Diretor do JBB; g) Anexo VI – Especificações NOVACAP; h) Anexo VII - Desenhos Preliminares..												
9.1.	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL O endereço da Contratante para fins de esclarecimentos é: Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal ST/DF. Aos cuidados do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.												



	Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507. Telefone: (61) 3322-5002 Fax: (61) 3322-3913 E-mail: cpl.ptu@gmail.com Serão aceitas as comunicações por escrito encaminhadas à Contratante por correspondência à CPL, por fac-símile ou por correio eletrônico até 15 (quinze) dias anteriores à data de entrega das propostas. Somente serão aceitas comunicações sobre questionamento a respeito de divergência entre os documentos de projeto (desenhos, especificação técnica, planilha de quantidades, cronograma, etc.) ou entendimento do Edital dentro deste prazo. As Licitantes encaminharão junto com a Proposta uma declaração de que abdicam do direito de apontar qualquer consequência por falha nos documentos de projeto em qualquer tempo após a entrega das Propostas. As respostas da Contratante por intermédio da CPL, assim como os adendos que a Contratante por intermédio da CPL venha a emitir de acordo com a Cláusula 11 das IAC, serão transmitidas pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal ST/DF mediante envio de correspondência ou fac-símile a todas as Empresas que adquiriram os documentos de Licitação junto à Contratante até 5 (cinco) dias antes da apresentação das propostas. Somente a Contratante por intermédio da CPL está autorizada a prestar oficialmente esclarecimentos a respeito desta Licitação. Os eventuais esclarecimentos e informações obtidos de outra forma ou de outras fontes não serão considerados como oficiais.
10.2	ADENDOS AO EDITAL Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do DODF e no site da Contratante: www.st.df.gov.br.
13.1	Os valores mínimos de seguro e franquias serão: (a) para perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais: 0,5% do valor do contrato. (b) para perda ou dano aos Equipamentos: 0,5% do valor do contrato. (c) para perda ou dano à propriedade (exceto as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) em conexão com o Contrato 0,5% do valor do contrato. (d) para dano pessoal ou morte: (i) dos funcionários do Empreiteiro: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



	(ii) de outras pessoas: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). (e) seguro de responsabilidade civil contra terceiros a respeito dos veículos motorizados utilizados pela Empresa Construtora e seu Pessoal no país do Contratante, com uma cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
13.4	REAJUSTAMENTO Os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e não reajustáveis.
15.1	PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA As Propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.
15.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO Não se aplica
16.1	GARANTIA DA PROPOSTA Valor da Garantia de Proposta: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
16.3	O(s) modelo(s) exigido(s) é (são): A Garantia de Manutenção da Proposta poderá ser prestada, a critério do Licitante, nas seguintes modalidades: (a) Garantia bancária, utilizando o formulário de Garantia de Manutenção da Proposta (Garantia Bancária) incluído na Seção X – Formulários de Garantias, emitida por uma instituição bancária aceitável para a Agência Contratante; (b) fiança bancária ou carta de crédito irrevogável emitida por banco localizado no Brasil de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante; (d) seguro garantia emitido por uma seguradora, aceitável pelo Contratante.
18.1	Os Licitantes deverão apresentar: • 01 (uma) via impressa da Proposta em original, com <u>páginas numeradas e rubricadas</u>, conforme itens 19.2 e 19.3 da Seção I – Instruções aos Licitantes (IAC) e 13.1 da Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC); • 02 (duas) vias impressas de cópias idênticas à Proposta original;



	02 (duas) cópias em mídia eletrônica, em CD-ROM não regravável, da Planilha de Composição de Custos Unitários, da Planilha de Composição do BDI, da Planilha de Preços e do Cronograma de Obra, sendo uma em formato Adobe Reader-9 e outra em formato MS Excel 2007. No caso de discrepância entre a versão impressa e a mídia digital prevalecerá a versão impressa.
19.2 e 20.1	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS À Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF Aos cuidados do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507. Cidade: Brasília CEP: 70075-900 Estado: Distrito Federal País: Brasil. “NÃO ABRIR ANTES DE 27/08/2014 às 09h30min”.
23.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE A abertura das Propostas será realizada na: Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507 Cidade: Brasília Estado: Distrito Federal País: Brasil. Data e hora da abertura das Propostas: Data: 27/08/2014 Hora: 09h30min
27.1 (a) e (b)	CORREÇÃO DE ERROS



	“No caso de discrepância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso”.
33.3	RECURSOS No caso de anulação ou revogação da Licitação, os Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão de anular ou revogar a Licitação, para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço abaixo: Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1507 Cidade: Brasília Estado: Distrito Federal País: Brasil
34.2 e 35.1	ASSINATURA DO CONTRATO Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de 10 (dez) dias contados de seu recebimento.
36	Em atenção ao comando do Decreto Distrital nº 34.031/2012: “Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”



ANEXO III – DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1	O Mutuário é o Governo do Distrito Federal. A lei que se aplica ao Contrato de Empréstimo N ^o 1957/OC-BR celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o BID; Lei Federal N ^o 8.666, de 21/06/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal N ^o 8.883, de 08/06/94; e demais legislações pertinentes à matéria no Brasil.
1.1(d)	O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(e)	A Contratante é a Secretaria de Transportes do Distrito Federal - Unidade de Gerenciamento do Programa – UEGP/ST, Anexo do Palácio do Buriti – 15º andar – Sala 1507 – Telefone: (61) 3322-5002 ou 3441-3496, Fax (61) 3322-3913. Nome do Representante Autorizado: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1 (h)	O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias.
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pelo Contratante.
1.1 (j)	A Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras será de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.
1.1 (r)	O Gerente do Contrato é _____ Nome: _____ Endereço: _____ _____ _____



	Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(s)	O Local das Obras está localizado nas vias de acesso à Escola Classe do Jardim Botânico de Brasília – JBB.
1.1 (w)	As Obras consistem em Licitação Pública Nacional para a contratação de Obras de “Pavimentação Asfáltica nas vias de acesso à Escola Classe no Jardim Botânico de Brasília - LPN N ^o 002/2013.”
1.1 (y)	O Período de Correção dos Defeitos é: 90 (noventa) dias a partir da data de notificação.
1.1 (dd)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.
8.1	OUTROS CONTRATADOS Outros Contratados são: NÃO SE APLICA
9.1	PESSOAL O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras: 1-Engenheiro Civil com experiência em obras viárias, responsável técnico pela obra; 1-Encarregado de Obras Viárias; 1-Técnico em Pavimentação;
14.1	O Relatório de Inspeção ao Local da Obra Não serão fornecidos pela Contratante. Cabe à Contratada verificar a localização, limites, vias de acesso, topografia, local para canteiro de obras, pontos de energia, água e esgoto, identificação de interferências de concessionárias de serviços públicos, logística de apoio (transporte, alimentação, saúde e segurança, mão-de-obra e equipamentos em geral, localização de jazidas, bota fora e outros que julgar relevantes).
21.1	POSSE DO LOCAL DA OBRA A Data de Posse do Local das Obras será a data do aceite, pelo Empreiteiro, da primeira Ordem de Serviço da respectiva obra.
24.1 e 25.1	RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: Chefe da UEGP/ST.
26.2	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS Para a solução dos conflitos relativos à execução do presente contrato prevalece a esfera do Poder Judiciário no Foro de Brasília.



27.1	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS O Contratado deverá enviar para aprovação do Gerente do Projeto uma Programação para as Obras dentro de 10 (dez) dias da data da Carta de Aceitação pelo Contratante.
27.2	O Cronograma deverá ser atualizado a cada 30 (dias), ou seja, mensalmente, e ser entregue juntamente com a medição.
27.3	O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de: 0,10% (um décimo por cento) sobre o saldo atualizado do Contrato.
36.1	O valor a ser pago pelo Empreiteiro poderá ser descontado da garantia pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF.
40.2	PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES. NÃO SE APLICA.
42.	42.1.1 Critérios de Medição e Pagamento: Serão utilizados os critérios vigentes no âmbito da Novacap e, na falta, os do DER/DF ou, na falta, os do DNIT, nesta ordem.
43.2	ATRASO NO PAGAMENTO. NÃO SE APLICA.
44	EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO. NÃO SE APLICA.
47	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS O Contrato não está sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato.
48	RETENÇÃO. NÃO SE APLICA.
49.1	MULTA A multa para o atraso na execução das Obras é de 0,05 a 0,10% (zero cinco décimos a zero dez décimos por cento) do valor total do conjunto das obras em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 10% (dez por cento) do preço contratado. APLICAM-SE NA INTEGRA AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO DISTRITAL Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão). Dos atos da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF, o Contratado poderá recorrer, impugnar, representar ou formular pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua intimação.
51.1	ADIANTAMENTO - NÃO SE APLICA



52.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato: (a) Garantia Bancária: 5% (cinco por cento); (b) Seguro Garantia (Tipo Performance Bond): 30% (trinta por cento).
53	SERVIÇOS ADICIONAIS – NÃO SE APLICA
58.1	Os projetos “as built” devem ser entregues em até 30 dias antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
58.2	A fatura, referente à última medição com valor a ser pago pelo Contratante deve ser aprovada para pagamento somente após a apresentação dos projetos “as built”.
59	O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF, nos termos da Lei, podendo o Empreiteiro recorrer da decisão no prazo de até 5 (cinco) dias. Foi acrescentada a Subcláusula 59.6, com a seguinte disposição: A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF promoverá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o Empreiteiro: (a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais; (b) transferir os serviços, no todo ou em parte; ou (c) incidir em quaisquer das demais hipóteses ensejadoras da rescisão, nos termos da Lei.
61.1	A percentagem a ser aplicada ao valor da obra não concluída é de 10 % (dez por cento) do saldo do Contrato representando os custos adicionais da Agência Contratante para completar as Obras e serviços.



ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	67
MODELO B: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	69
MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	70
MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	71
MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO	72
MODELO F: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	73



MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos Dados do Edital] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção I), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ *[por extenso]*.

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (____) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (____) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

(.....) Aplicável ou (.....) Não aplicável *[indicar alternativa]*

Caso Aplicável:

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: *[detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto]*.

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e endereço do agente	Montante e moeda	Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

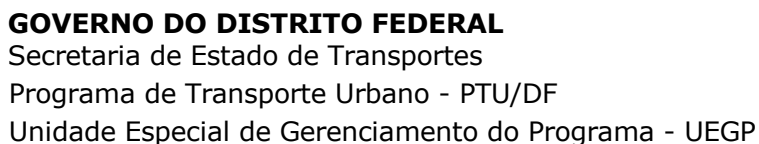
Datado em ____ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de devidamente autorizado a assinar a proposta.

Nome das testemunhas.....

Endereço.....

Assinatura.....



Concorrente:		
Concorrência – LPN N°:	Lote N°	Página: ____ de ____
Registro no CREA N°:		

ITE M Nº	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	Nº DE REGISTRO NO CREA	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRATO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los.

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui(em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação.
- (2) Indicar nomes e endereços para contato.
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra).
- (4) CREA ou Órgão Similar.
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada.
- (6) Indicar a moeda.



MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrente:	Nome do Responsável Técnico:	
Concorrência – LPN Nº:	Lote Nº	Página: ____ de ____
Registro no CREA Nº:		

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

(2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.

(3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data:
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s):



MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente:		
Concorrência – LPN N°:	Lote N°	Página: ____ de ____

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do **Contratante**]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do **Concorrente vencedor**]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de ____/____/____, para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes foi por nós aceita.

Solicitamos a VV. S^{as} que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais indicados nas Condições Especiais do Contrato aqui anexados.

Atenciosamente,

(assinatura e título do signatário)



MODELO F: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Ref.: [inserir Nº do Processo Licitatório]

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, [qualificar **Contratante**] doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e [qualificar **Concorrente vencedor**], doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de [Data], aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra [inserir breve descrição da Obra, conforme Cláusula 1.1 do Anexo II].

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de [inserir o Preço do Contrato], de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. [inserir classificação e empenho dos recursos].

3. Do Foro:

As partes elegem o foro de [indicar] _____ para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Gerais do Contrato
- (d) os Dados do Contrato;
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



(g) as Planilha de Quantidades; e

(h) *[outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

pelo Contratado

pelo Contratante

Testemunhas:



ANEXO V - MODELOS DE GARANTIAS

MODELO A: GARANTIA BANCÁRIA (GARANTIA DE PROPOSTA).....	76
MODELO B: GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (INCONDICIONAL)	77
MODELO C: GARANTIA BANCÁRIA (INCONDICIONAL) – (ADIANTAMENTO)..	78



MODELO A: GARANTIA BANCÁRIA (GARANTIA DE PROPOSTA)

[O banco comercial deve completar este documento de Garantia Bancária, ou providenciar outro modelo ou seguro aceitável pelo Contratante].

CONSIDERANDO que *[nome do Concorrente]* (doravante denominado "O **Concorrente**") apresentou sua proposta datada de *[data]* para a execução das Obras *[nome do Contrato especificando a obra, os materiais e serviços a serem fornecidos e prestados, conforme item 1 da Seção I]* (doravante denominada "Licitação");

SAIBAM TODOS; pelo presente que o *[nome do Banco]* com Sede em _____ (doravante denominado "**Banco**") está obrigado junto ao *[nome do Contratante]* (doravante denominado "**Contratante**") pelo valor de *[incluir valor]* por cujo pagamento o Banco, seus sucessores e prepostos comprometem-se perante o **Contratante**.

Aos _____ dias de _____ de _____.

Esta Garantia poderá ser executada pelo **Contratante** se o **Concorrente**:

- (1) retirar sua proposta durante o prazo de validade; ou
- (2) não aceitar a correção do Preço da Proposta, nos termos da IAC 27.1; ou
- (3) tendo sido notificado da aceitação de sua proposta pelo **Contratante** durante o prazo de validade da proposta:
 - (a) omitir-se na formalização ou recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes; ou
 - (b) omitir-se ou recusar-se ao fornecimento da Garantia de Execução de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Comprometemo-nos a pagar ao **Contratante** o valor acima, no recebimento de sua primeira solicitação por escrito, desobrigando o **Contratante** de apresentar justificativas para a solicitação, contanto que na solicitação o **Contratante** especifique qual(is) condições acima indicadas se verificou e que o valor reivindicado lhe é devido em face de tal ocorrência.

Esta Garantia terá validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da validade das propostas, mencionado nos Dados do Edital, Subcláusula 15.1. Poderão VV.S^{as} solicitar prorrogação desta Garantia, por meio de Notificação enviada ao Concorrente, com a devida anuência do Banco. Toda demanda referente a esta Garantia deve ser feita ao Banco dentro do prazo mencionado.

Data: _____

Assinatura do **Banco**: _____

Testemunhas: _____

Carimbo: _____

Assinatura/Nome/Endereço: _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



MODELO B: GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (INCONDICIONAL)

Ao: *[nome e endereço do Contratante]*

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, *[Nome e qualificação do Contratado]*, doravante denominado "**Contratado**", comprometeu-se, conforme Contrato N°. ____, datado de ____ de ____ de _____, a executar as obras de *[nome do Contrato e breve descrição das Obras]*, doravante denominado "**Contrato**";

CONSIDERANDO que foi estipulado por VV.S^{as} no referido Contrato que o **Contratado** lhes oferecerá uma Garantia Bancária de Execução por parte de banco idôneo, pelo valor ali especificado, como fiança do cumprimento de suas obrigações naquele Contrato;

CONSIDERANDO que concordamos em oferecer ao **Contratado** tal Garantia Bancária de Execução;

Pelo presente afirmamos que somos **Fiador** e responsáveis perante VV.S^{as}, em nome do **Contratado**, até o total de *[valor da garantia por extenso]*, comprometendo-nos a pagar a VV.S^{as}, por ocasião de sua primeira solicitação por escrito, qualquer valor nos limites de *[valor da garantia]*, sem que haja necessidade de apresentar justificativa ou comprovação das razões do seu pedido de pagamento da soma especificada em tal solicitação.

Pelo presente dispensamos VV.S^{as} da necessidade de solicitarem, previamente, o pagamento da referida dívida ao **Contratado**, antes de nos apresentarem sua solicitação.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança ou acréscimo, ou outra alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem realizadas em decorrência do mesmo, ou de qualquer um dos documentos do Contrato, que possa ser feita entre VV.S^{as} e o **Contratado**, nos liberará de qualquer forma de responsabilidade decorrente desta fiança, e pelo presente dispensamos a notificação de mudanças, adições ou modificações.

Esta garantia é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras.

Assinaturas do Fiador: _____

Nome do Banco: _____

Endereço: _____

Data: _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



MODELO C: GARANTIA BANCÁRIA (INCONDICIONAL) – (ADIANTAMENTO)

NÃO SE APLICA

Ao *[nome do Contratante]*

[endereço do Contratante]

Ref.: *[nome do Contrato]*

Prezados Senhores:

De acordo com as Condições Gerais do Contrato, Subcláusula 51.1 ("Adiantamento") do Contrato acima mencionado, o *[nome e endereço do **Contratado**]* (doravante denominado **Contratado**) depositará em nome de *[nome do **Contratante**]* a Garantia Bancária Incondicional para pagamento antecipado, para garantir a sua adequada e confiável execução decorrente da mencionada cláusula do Contrato no valor de R\$ _____ *[valor da garantia por extenso]*.

Nós, *[nome da instituição bancária]*, conforme instruídos pelo **Contratado**, concordamos, incondicionalmente e em caráter irrevogável, em garantir como devedores solidários e principais pagadores e não como meros Fiadores, o pagamento a *[nome do **Contratante**]* quando de seu pedido, renunciando ao direito de objeção por benefício de ordem, até o limite de R\$ _____ *[montante da garantia por extenso]*.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança ou acréscimo, ou outra alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem realizadas em decorrência do mesmo, ou de qualquer um dos documentos do Contrato, que possa ser feita entre *[nome do **Contratante**]* e o **Contratado**, nos liberará de qualquer forma de responsabilidade decorrente desta fiança, e pelo presente dispensamos a notificação destas mudanças, adições ou modificações.

Esta garantia será válida desde a data da entrega do adiantamento relacionado com o Contrato até a data de restituição pelo **Contratado** ao *[nome do **Contratante**]* do referido adiantamento.

Assinatura: _____

Nome do **Banco**: _____

Endereço: _____

Data: _____



ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Estes Termos de Referência definem os requisitos técnicos para contratação dos serviços de Pavimentação Asfáltica das Vias de Acesso à Escola Classe no Jardim Botânico de Brasília. As diretrizes gerais de projeto e execução decorrem de estudos realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, registradas no Processo nº 030.003.165/2005, cujo projeto posteriormente se tornou objeto de acordo entre a Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal e o IBRAM, para atendimento de Compensação Florestal e Ambiental dos Impactos Decorrentes das Obras de Adequação da DF-085 (EPTG), conforme diretrizes fornecidas pela SUGAP/IBRAM.

2. DADOS GERAIS

Objeto: Execução de Obras de pavimentação asfáltica nas vias de acesso à Escola Classe no Jardim Botânico de Brasília, incluindo serviços de topografia, terraplenagem, regularização, compactação do subleito com 15cm de espessura, base de cascalho laterítico com incorporação de 2% de cimento CBR $\geq$ 60%, com 18cm de espessura, imprimação e capa em CBUQ 3,5cm de espessura, com fornecimento de cimento Portland, com implementação do sistema de drenagem com escoamento por “bigodes”, com nível acima da margem inferior da via.

Local: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB RA XXVII – Distrito Federal.

Regime de execução: Empreitada por preços unitários.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Valor estimado: R\$1.599.970,36 (Hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

3. PROJETO BÁSICO

Os dados de projeto básico para definição dos serviços e quantitativos estão no Anexo I – Dados do projeto básico, onde se encontram definidos o traçado e levantamento topográfico para cálculo do volume de terra a ser movimentado. O dimensionamento do pavimento é apresentado no Anexo II – Estrutura do pavimento.

Os quantitativos do projeto estão definidos no Anexo III – Orçamento estimativo.

A Contratada deverá elaborar o projeto em nível executivo com detalhamento necessário aos serviços, bem como para a documentação de cadastro “as built”, conforme normas de apresentação da NOVACAP.

A documentação do projeto executivo deverá conter no mínimo os seguintes elementos:



- I. Projeto geométrico
 - a. Desenhos do traçado das vias em escala 1:1000, apresentando eixos e bordos e o referenciamento geográfico do entorno do projeto;
 - b. Relatório técnico das dimensões e elementos de curvas horizontais e verticais;
 - c. Perfis longitudinais das vias;
 - d. Seções transversais estaqueadas de 20 metros em 20 metros;
 - e. Cadastro de interferências com a via;
- II. Projeto de terraplenagem
 - a. Nota de serviços de terraplenagem, em planilhas com os elementos indispensáveis à definição dos serviços, cota de terreno natural, cotas projetadas e vermelhas, no eixo e bordos das vias e cotas de *off-sets*;
 - b. Planilhas de volumes nas seções transversais, em estacas de 20 metros em 20 metros, contendo os volumes homogêneos resultantes das seções típicas adotadas;
 - c. Diagrama de massas, indicando a origem e destino dos materiais movimentados.
- III. Projeto de Pavimentação – definição das disponibilidades de materiais e estudos geotécnicos em conformidade com as especificações da Novacap.
- IV. Projeto de Drenagem Superficial: Tratamento com escoamento por “bigodes”, com nível acima da margem inferior da via.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar qualificação por meio de atestados de acordo com a Resolução nº 317 de 31/08/86 do CONFEA, visados pelo CREA, comprovando a execução para órgão ou entidade de Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, de obras/serviços semelhantes aos principais serviços e fornecimentos listados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Escavação, carga e transporte, em caminhão, de material de 1ª categoria e solos de jazidas com distância de até 5,0 km	m³	5.000
02	Regularização e compactação de subleito	m²	12.250
03	Momento de extraordinário de transporte de material de 1ª categoria e solos de jazida para distância além de 5,0 km	m³.km	225.000
04	Concreto betuminoso usinado a quente inclusive espalhamento e compactação	m³	350
05	Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70	t	50
06	Imprimante CM 30	t	16



Os Licitantes deverão apresentar declaração que tem usina de asfalto instalada, licenciada em conformidade com a Legislação Ambiental (CONAMA), se comprometendo a fornecer os volumes necessários no período de vigência do contrato. Caso não tenha usina de asfalto própria, os Licitantes deverão apresentar declaração de empresa responsável pelo processamento do CBUQ, comprometendo fornecer os volumes necessários à obra, devendo também apresentar conformidade com a Legislação Ambiental.

Para contratação, os Licitantes deverão apresentar comprovação de propriedade ou capacidade de locação dos equipamentos listados a seguir:

Relação de equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços (Mínimo 1 Equipe)		
Item	Equipamento	Quantidade
01	Acabadora de asfalto	1
02	Caminhão basculante	2
03	Caminhão carroceria	1
04	Caminhão irrigador	1
05	Grade de disco	1
06	Motoniveladora	2
07	Pá carregadeira	1
08	Rolo compactador de pneus	1
09	Rolo compactador liso	1
10	Rolo compactador pé-de-carneiro autopropelido	2
11	Trator de pneus	1

5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

- Engenheiro Civil com experiência em obras viárias;
- Encarregado de Obras Viárias;
- Técnico em Pavimentação;

6. ENCARGOS DIVERSOS

- a. **Cadastro “as built”:** a Contratada deverá apresentar o “Recibo de Quitação de Cadastro de Projetos – RQCP” expedido pela Divisão de Projetos – DIPROJ/NOVACAP, de acordo com as Normas Para Elaboração de Cadastro de Projetos. Os desenhos deverão estar na escala 1:1000, em arquivo magnético, no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Transportes

Programa de Transporte Urbano - PTU/DF

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



formato AutoCad[®], para ambiente MS Windows 7[®], devidamente atualizado com todos os elementos principais da execução;

- b. Interferências:** A contratada deverá realizar consulta às concessionárias sobre eventuais interferências e se necessário promover o remanejamento de redes subterrâneas, redes aéreas, bueiros, poços de visita, outros elementos de infraestrutura ou quaisquer empecilhos que prejudiquem a perfeita execução da obra, bem como o ressarcimento dos serviços realizados;
- c. Fornecimento:** A Contratada deverá fornecer todo tipo de material, mão-de-obra, equipamento e todos os demais elementos implícitos nas composições dos serviços listados ou decorrentes dos listados;
- d. Documentação para execução:** A contratada deverá encaminhar à Contratante, antes do início efetivo das obras, os seguintes documentos:
 - i. Ficha de solicitação da Autorização fornecida pelo DETRAN-DF, devidamente protocolada;
 - ii. Comprovante de pagamento dos encargos da Autorização;
 - iii. Plano de execução da obra, com locação de canteiro, permanência de equipamentos, relação dos trabalhadores alocados; identificação de empregados, fornecimento de EPI, controle de entrada e saída de materiais e equipamentos; guarda e proteção patrimonial do JBB e do canteiro de obras, sistema de acompanhamento e registro diário de obra, etc.;
 - iv. Cronograma Físico da execução da obra;
 - v. Cronograma Econômico-Financeiro;
 - vi. Histograma de mão-de-obra;
- e. Providências legais, autorizações e registros:** Cabem à contratada todas as providências legais necessárias à execução da obra, bem como instalações provisórias e autorizações para a operação das vias;
- f. Mobilização e Desmobilização:** Cabem à Contratada todos os elementos necessários para mobilização, instalação e desmobilização do canteiro e da obra, tais como limpeza e recuperação de áreas utilizadas durante a execução;
- g. Relatório mensal de atividades:** A Contratada deverá apresentar mensalmente o seu relatório mensal de atividades, junto com as medições. No referido relatório deverão ser apresentados os principais eventos e ocorrências da obra, bem como as atualizações de planejamento da execução dos serviços, além de um anexo contendo o relatório fotográfico;
- h. Complementos do plano de execução** para definição de procedimentos especiais de operação no local da obra (JBB) ou adaptação ao projeto básico elaborado pela NOVACAP (ex. caminho de serviço);



- i. **Diários de obra:** A Contratada deverá entregar mensalmente cópias dos seus Relatórios Diários de Obra – RDO, juntamente com a medição, sob pena de suspensão do pagamento, caso não sejam entregues;
- j. **Danos ou prejuízo:** A Contratada será responsável por qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza ou espécie, causados ao JBB ou a terceiros por seus empregados, contratados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços;
- k. **Documentos específicos:** A Contratada deverá elaborar e apresentar eventualmente documentos intermediários ou específicos solicitados pela Fiscalização ou preposto por ela designado;
- l. **Relatório Final:** A Contratada deverá apresentar junto com a Medição Final um Relatório Final da Obra, com o histórico geral da obra, eventos relevantes (técnicos, financeiros e administrativos), recomendações para os serviços de manutenção e conservação das vias, documentação legal aplicável à obra, tais como licenças de operação, aprovações de órgãos públicos, etc.

7. JAZIDAS E BOTA FORA

Antes do início efetivo dos serviços a Contratada deverá verificar junto à Diretoria de Urbanização – DU/NOVACAP qual será a jazida autorizada para retirada de material de empréstimo e o local a ser utilizado para bota fora.

8. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

- 1. Os Licitantes deverão visitar o local, para conhecimento dos serviços a serem executados, bem como efetuar os levantamentos que se fizerem necessários, pois não será admitida a alegação de desconhecimento dos mesmos após a realização do certame;
- 2. Todas as obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres, ou que possam oferecer perigo à segurança pública deverão ser iniciados com autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- 3. As quantidades básicas são geralmente estimadas, podendo variar pra mais ou para menos e também serem alteradas com anuência da Fiscalização, por motivos técnicos ou conveniências administrativas em benefício do Estado, ou se medições efetuadas no transcorrer da obra assim o determinar;
- 4. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar inclusas as despesas com administração, eventual elaboração de projetos e desenhos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressas nos documentos do edital;
- 5. Os valores a serem pagos são aqueles calculados com base na medição dos serviços e seus respectivos valores físicos e financeiros, de acordo com o cronograma e plano de trabalho aprovado pela Contratante, que se reserva o direito de solicitar o detalhamento de quaisquer itens, para fins de medição;



6. Os documentos de planejamento da execução da obra deverão ser atualizados e as programações devem ser refeitas e apresentadas junto com cada medição, de acordo com a realização dos serviços, destacando eventuais diferenças entre o programado e realizado, com indicação das medidas adotadas para atendimento das metas e marcos contratuais, especialmente sobre os aspectos de prazo, custo, qualidade e segurança da obra;

7. As medições serão efetuadas mensalmente, verificadas e aprovadas pela Fiscalização e apresentadas à Contratante para pagamento, juntamente com demais documentos requeridos.

9. SEGURANÇA DO TRABALHO, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE

Os serviços deverão ser executados obedecendo todos os preceitos de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente, especialmente quanto aos itens a seguir:

- a. Cumprimento das especificações ambientais constantes no RAAE, PGAS e Autorização Ambiental nº 138/2009, de 07/10/2009, Anexo IV – Licença Ambiental, bem como cumprir as condicionantes ambientais pertinentes à execução da obra, principalmente no que tange à recuperação de eventuais áreas degradadas para execução dos serviços;
- b. A Contratada deverá conhecer e atender no que for necessário ao Plano Diretor do JBB, Anexo V – Plano Diretor do JBB;
- c. Cumprimento das especificações e legislação relativas à engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional e a execução das medidas de proteção dos trabalhadores e da comunidade em todas as fases da obra, devendo realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de coordenação de obras da empresa de Apoio ao Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal-PTU e com a Fiscalização para o adequado planejamento da execução das ações, prevencionistas e outras, em engenharia de segurança e saúde ocupacional;
- d. Certificar e garantir toda sinalização provisória, tanto horizontal quanto vertical, bem como os dispositivos de segurança conforme a necessidade da execução das obras e exigências definidas pela Fiscalização.

10. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Supervisão e a Fiscalização da obra serão realizadas pela Contratante ou por quem ela indicar para exercer estas funções. Os profissionais designados terão responsabilidade de orientar a execução, fornecer o apoio técnico para a interpretação do projeto, bem como a representação da Contratante nas questões executivas, dando os direcionamentos conforme as necessidades do andamento do serviço para o cumprimento das disposições contratuais estabelecidas.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos serviços e materiais fornecidos deverá ser realizado pela Contratada, de acordo com os itens do “Controle” definido nas Especificações da NOVACAP, apresentados do Anexo VI - Caderno De Especificações, Normas e Encargos Gerais para Execução de Obras



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



Públicas de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Urbanização no Distrito Federal, as quais poderão também ser obtidas junto à NOVACAP.

12. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

A execução dos serviços será pautada no atendimento ao Caderno de Especificações, Normas e Encargos Gerais para Execução de Obras Públicas de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Urbanização no Distrito Federal, elaborado pela NOVACAP, e no que mais necessitar nas normas aplicáveis do DER/DF e da ABNT.

13. ANEXOS

- a. Anexo I - Dados do projeto básico
- b. Anexo I_A – Trecho da Obra
- c. Anexo II - Estrutura do pavimento
- d. Anexo III - Orçamento Estimativo
- e. Anexo IV – Autorização Ambiental
- f. Anexo V - Plano Diretor do JBB
- g. Anexo VI - Especificações NOVACAP
- h. Anexo VII - Desenhos Preliminares



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



ANEXO VII - DESENHOS

Os desenhos para elaboração da proposta são fornecidos em mídia eletrônica (CD-R) nos formatos Acrobat Reader e/ou Autocad.

*[Inserir os desenhos extraídos do projeto executivo, necessários à elaboração da proposta pelo **Concorrente** (ex.: planta baixa, cortes, instalações, fundações etc.). Ordená-los adequadamente e numerá-los sequencialmente.]*



ANEXO VIII - MODELOS DE PLANILHA DE QUANTIDADES E DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO- FINANCEIRO)

MODELO 1: PLANILHA DE QUANTIDADES	88
MODELO 2: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	89



MODELO 1: PLANILHA DE QUANTIDADES

Concorrente:						
Concorrência – LPN N°:			Lote N°:		Página: ____ de ____	
ITEM	SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
SUBTOTAL (R\$)						
PREÇO TOTAL (R\$) (Transferir para a Carta de Apresentação da Proposta):						
VALOR POR EXTENSO						

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	



MODELO 2: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente:		
Concorrência – LPN Nº:	Lote Nº	Página: ____ de ____

ITEM Nº	ATIVIDADE	CUSTO		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS) (5)				
		TOTAL DO ITEM (R\$)	% DO PREÇO TOTAL	30	60	90	120	
(1)	(2)	(3)	(4)					
PREÇO TOTAL (R\$)			100					
VALOR POR EXTENSO:								

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Nota: O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano - PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



ANEXO IX – ORÇAMENTO BASE

O orçamento base é fornecido em mídia eletrônica no formato Acrobat Reader.

(a) a fonte do orçamento: NOVACAP.